

Projeto de Lei nº , de de de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 4º. Os membros serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos.”

Art. 2º. Fica acrescido o § 7º ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, com a seguinte redação:

“§ 7º. O mandato dos membros que assumirem suas funções no exercício de 2018, será excepcionalmente encerrado até 31 de janeiro de 2021.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 258/2018, de 07 de maio de 2018.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 07 de maio de 2018.

Ofício nº 258/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.249, de 21 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, substitutivo ao enviado pelo ofício 121/2018, de 22 de março de 2018, em razão da necessidade de incluso os § 7º ao art. 2º da referida norma municipal.

Como relatado anteriormente, a propositura é feita atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo escopo é garantir maior representatividade e efetiva participação dos cidadãos taquaritinguenses no Conselho Municipal de Saúde, além do quorum para as deliberações necessárias.

Na oportunidade, remetemos para melhor análise dessa Casa de leis, as justificativas apresentadas pela senhora Ângela Maria Milhossi Martins, d. Secretária Municipal de Saúde, sendo que o documento comprobatório segue em anexo.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em caráter urgente, urgentíssimo, previsto no art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP